



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 26, de 09 de agosto de 1991.-

Altera o art. 57, da Lei nº 28/90, de 18/12/90 (Código Tributário) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica incluído no art. 57, da Lei nº 28/90, de 18 de dezembro de 1990 (Código Tributário), o ítem "F", com a seguinte redação :

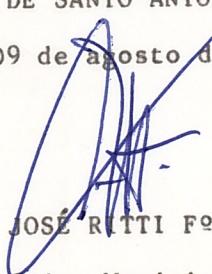
Art. 57 - (...)

A ... B ... C ... D ... E ...

F - Prestados por recenseadores e técnicos censitários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /  
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 09 de agosto de 1991.-

  
JOSE RITTI F.

Prefeito Municipal

mcfbo-